

PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

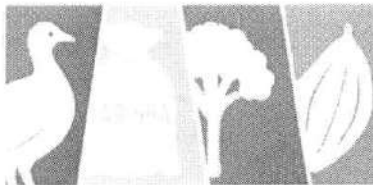
## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº 038F/2025**

## PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 010/2025**

**OBJETO:** Aquisição de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 038F/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** Aquisição de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 30/04/2025

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/05/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VENCEDOR:** AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

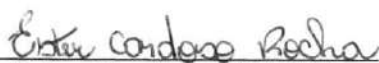
**VALOR GLOBAL:** R\$39.900,00( trinta e nove mil e novecentos reais)

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/06/2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 10/06/2025

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 31/12/2025

### EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

  
**Ester Cardoso ROCHA**  
MEMBRO/APOIO

  
**Gerivaldo Souza Freitas**  
AUTORIDADE COMPETENTE

  
**Queila Souza de Andrade**  
PREGOEIRA



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038F/2025

**OBJETO:** Aquisição de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema.

### AUTUAÇÃO

Aos 20(vinte) dias dos mês de Junho de 2025, autuo o ofício requisitório da Secretaria e os documentos que adianta se vê.

*Ester Cardoso Rocha*

**Ester Cardoso Rocha**  
**Membro/Apoio**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BUERAREMA-BA

2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba

**Setor requisitante ( Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Assistência Social

**Responsável pela Demanda:** Maria Ângela Coelho da Silva

**Matrícula:** 56770

**Email:** social@buerarema.ba.gov.br

**Tel.:** (73) 98839-7572

**1. Objeto:** Aquisição de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema.

## 2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da empresa especializada para a aquisição de kits natalidade justifica-se pela necessidade de garantir apoio material imediato às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A medida visa assegurar o mínimo existencial no período gestacional e pós-parto, proporcionando dignidade, conforto e proteção às mães e aos recém-nascidos. Além disso, a entrega dos kits fortalece a atuação da rede de proteção social básica e contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas.

**3. Descrição:** A tabela com as proposta comercial está no Anexo II



**4. Observações gerais:**

**4.1. Prazo de Entrega/Execução:** Os serviços serão prestados da data da assinatura do Contrato até 31/12/2025.

**4.2. Local e Horário da Execução:** Os serviços serão prestados e definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**  
Secretaria de Assistência Social- Maria Ângela Coelho da Silva.

**4.4. Prazo para pagamento:** Após à entrega dos itens demandados.

**Buerarema/BA, 20 de Junho de 2025**

  
Maria Ângela Coelho da Silva

**Matrícula: 56770**

**Decreto:010/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de kits natalidade justifica-se pela necessidade de garantir apoio material imediato às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A medida visa assegurar o mínimo existencial no período gestacional e pós-parto, proporcionando dignidade, conforto e proteção às mães e aos recém-nascidos. Além disso, a entrega dos kits fortalece a atuação da rede de proteção social básica e contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ainda que a gestão anterior não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, esta contratação está alinhada com as diretrizes do planejamento municipal e atende a uma demanda contínua e recorrente da Política Nacional de Assistência Social. A necessidade foi identificada com base no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade pelo CRAS e pelos agentes comunitários de saúde.

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais requisitos são: fornecimento de kits natalidade montados, com itens novos e de boa qualidade; atendimento a padrões sanitários e de segurança; apresentação adequada e padronizada; garantia de substituição de itens com defeito; entrega nos prazos estabelecidos; conformidade com o Termo de Referência; responsabilidade legal e social da empresa contratada; capacidade logística e operacional para atender à demanda estimada.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

Foram estimados 100 kits natalidade com base no histórico de atendimentos realizados nos últimos exercícios, cruzado com o número de gestantes acompanhadas nos programas sociais e projeções





fornecidas pelas equipes do CRAS. A memória de cálculo estará detalhada no Termo de Referência, que define a composição de cada kit com base em critérios técnicos e sociais.

## **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Para atender à demanda das gestantes em situação de vulnerabilidade social, a Administração avaliou diferentes soluções disponíveis no mercado, além da aquisição direta de kits natalidade. Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) Distribuição de vale-compras ou cartões-benefício para que as próprias gestantes adquirissem os itens conforme suas necessidades. Essa opção foi descartada por dificultar o controle sobre a efetiva aquisição dos itens essenciais, além de abrir margem para uso indevido dos recursos.
- b) Fornecimento de cestas de itens avulsos (roupas, fraldas, produtos de higiene) comprados separadamente e organizados posteriormente pela própria Administração. Essa solução exigiria maior logística, espaço para armazenamento, equipe para montagem e controle interno, aumentando significativamente o custo operacional e o risco de atrasos na entrega.
- c) Parcerias com entidades da sociedade civil ou doações privadas. Embora louváveis, essas iniciativas são incertas, esporádicas e insuficientes para suprir com regularidade e equidade a demanda existente, além de não dispensarem a obrigação do Poder Público em prover assistência conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social.

Diante das alternativas avaliadas, a aquisição de kits natalidade montados mostrou-se a solução mais eficiente, padronizada, segura e vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Permite controle de qualidade, rastreabilidade, entrega imediata às beneficiárias e atendimento uniforme em todo o município. Por envolver bens comuns, optou-se pelo pregão eletrônico, conforme os arts. 28, I, 17, §2º e 12, VI da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, celeridade e economicidade à contratação.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

A estimativa de valor foi obtida a partir de ampla pesquisa de mercado, contemplando ao menos três fornecedores distintos. Os preços unitários de cada item que compõe o kit estarão registrados no Termo de



Referência. A planilha orçamentária elaborada consolida os custos por kit e o valor total estimado, assegurando sua compatibilidade com o mercado e o princípio da economicidade.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA**

A solução compreende a aquisição, montagem e fornecimento dos kits natalidade, compostos por itens como roupas, fraldas, produtos de higiene, entre outros. A entrega será feita de forma organizada e em conformidade com cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social. A fiscalização será exercida por servidores designados, e a contratada será responsável por corrigir eventuais falhas nos produtos entregues. Todo o ciclo de vida da contratação será acompanhado, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo.

#### **VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme demanda apresentada pelas unidades da assistência social. A distribuição será contínua ao longo do ano, o que torna inviável a entrega única. O parcelamento, além de mais eficiente, evita o acúmulo de estoque e desperdícios, garantindo melhor controle de distribuição e adequação às necessidades emergenciais.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS ESPERADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS**

A aquisição centralizada via pregão eletrônico proporciona ganho de escala e redução de preços unitários. A entrega em etapas permite maior controle logístico, evita perdas e garante melhor atendimento às famílias beneficiadas. Espera-se também impacto positivo na imagem institucional da gestão pública e melhoria das condições de vida das gestantes em vulnerabilidade social.

#### **X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não há providências prévias a serem realizadas.





### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratação interdependente, mas esta ação se articula diretamente com outras políticas sociais em execução, como o fornecimento de cestas básicas, acompanhamento psicossocial e ações de fortalecimento de vínculos familiares. Todas essas medidas convergem para o mesmo público-alvo e integram a política pública de assistência social municipal.

### **XII – DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos ambientais são mínimos, pois os produtos adquiridos são reutilizáveis e com baixa geração de resíduos. As embalagens seguirão boas práticas de acondicionamento, com preferência para materiais recicláveis. A Administração incentivará a destinação adequada das embalagens e itens em desuso.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa, sendo compatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. O procedimento por pregão eletrônico assegura ampla competitividade e isonomia entre os licitantes, atendendo plenamente aos objetivos da Administração e ao previsto na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## Ao Setor de Licitações

O Prefeito Municipal de Buerarema/ BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define o Pregão Eletrônico como modalidade apropriada visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema, autoriza ao Setor de Licitações a proceder à abertura do procedimento legal de licitação com base na Legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do Processo Administrativo nº 038F/2025 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2025


  
**Gerivaldo Souza Freitas**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PARECER JURÍDICO

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buerarema

**CONTRATADA:** AMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.878.955/0001-35)

**ASSUNTO:** Análise jurídica do Processo de Contratação Direta nº 080B/2025. Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei nº 14.133/21).

Objeto: Aquisição de Kits Natalidade. Análise da minuta contratual.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

### I - DO RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de análise jurídica do processo de contratação direta, visando à aquisição de **Kits Natalidade** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
2. A contratação recai sobre a empresa **AMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais)**.
3. A fundamentação legal invocada pela Administração para a ausência de certame licitatório é a **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
4. Foram submetidos a esta análise os documentos relativos ao processo de contratação e a respectiva minuta do Contrato nº 080B/2025. O objetivo deste





parecer é analisar a legalidade do procedimento de dispensa e a conformidade da minuta contratual com a legislação vigente.

É o relatório do necessário. Passa-se à fundamentação.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### A) Da Hipótese de Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

1. A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A licitação é a regra, sendo a contratação direta uma exceção que exige enquadramento estrito em uma das hipóteses legais.
2. No caso em tela, a Administração optou pela dispensa de licitação com base no valor. A matéria é regida pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que transcrevemos:

**Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** *(Nota: Valor sujeito à atualização anual por Decreto Federal. O valor original era R\$ 50.000,00, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto nº 11.871/2023 para o exercício de 2024, devendo-se verificar o decreto vigente para 2025).*

1. O valor da presente contratação (R\$ 19.870,00) está, objetivamente, abaixo do limite legal, o que, em uma análise preliminar, autoriza o enquadramento na hipótese de dispensa.
2. Contudo, a opção pela dispensa não significa ausência de procedimento. O **art. 72** da mesma Lei estabelece um rito simplificado, mas obrigatório, para a instrução do processo de contratação direta, que deve conter, no mínimo:
  - o Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - o Estimativa de despesa;
  - o Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;





- Comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
  - Comprovação das condições de habilitação do contratado;
  - Razão da escolha do contratado e justificativa do preço.
3. Este parecer parte do pressuposto de que os autos do processo administrativo contêm todos os documentos listados acima, sendo esta uma condição de validade para o ato.

#### **B) Da Doutrina e Jurisprudência Aplicáveis: O Risco do Fracionamento de Despesa**

1. A doutrina administrativista, na voz de **Marçal Justen Filho**, adverte que a dispensa em razão do valor não é um cheque em branco para o gestor. Seu propósito é conferir celeridade e eficiência a contratações de pequena monta, cujo custo de um processo licitatório completo seria desproporcional. Não pode, contudo, ser utilizada para mascarar uma necessidade maior e permanente.
2. Nesse sentido, a mais relevante cautela a ser observada é a vedação ao **fracionamento de despesa**. O gestor não pode dividir uma contratação de maior vulto em várias menores para, artificialmente, se enquadrar no limite da dispensa. O **Tribunal de Contas da União (TCU)** é rigoroso na fiscalização dessa prática.
3. A jurisprudência do TCU, consolida este entendimento:

#### **Acórdão 1.565/2023-Plenário** (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues)

*A utilização da dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021) pressupõe que o objeto a ser contratado, por suas características, não possa ser planejado para ser adquirido de uma só vez ou em maior quantidade, de modo a observar o princípio do planejamento e evitar o fracionamento de despesa. A reiteração de contratações diretas para o mesmo objeto ou para objetos de mesma natureza, cujos valores somados no exercício financeiro ultrapassem o limite da dispensa, caracteriza fuga ao procedimento licitatório.*

1. Portanto, é dever do gestor certificar-se de que esta aquisição de "Kits Natalidade" é uma demanda pontual ou, se for recorrente, que o somatório das aquisições ao longo do ano não ultrapassará o limite legal da dispensa, o que obrigaria a realização de um pregão para registro de preços, por exemplo.





### C) Da Análise da Minuta Contratual

1. A minuta do Contrato nº 080B/2025 foi analisada e, em sua estrutura geral, parece conter os elementos essenciais de um contrato administrativo. Contudo, a validade e a segurança jurídica do instrumento dependem da presença de todas as **cláusulas obrigatórias**, elencadas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**. Destacamos as principais:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; VII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VIII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, e as condições de manutenção da garantia; IX - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; [...]**

1. A minuta apresentada contempla o objeto, o valor, a dotação orçamentária e as responsabilidades das partes. Recomenda-se, contudo, uma conferência final para assegurar que as cláusulas de **penalidades (com valores e bases de cálculo)**, os **prazos detalhados de entrega e recebimento**, e as **condições de pagamento** estejam descritas de forma clara e inequívoca, a fim de evitar litígios futuros.

### III - DA CONCLUSÃO

1. *Ex positis*, e com fundamento na análise legal, doutrinária e jurisprudencial, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento





da Contratação Direta nº 080B/2025, **DESDE QUE** sejam rigorosamente observadas e certificadas nos autos as seguintes condições:

- a) **Instrução Processual Completa:** Deve-se certificar que o processo administrativo está instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Verificação do Limite de Valor Anual:** O ordenador de despesas deve atestar que o valor da contratação está abaixo do limite atualizado por decreto para o corrente exercício financeiro.
- c) **Ausência de Fracionamento de Despesa:** O gestor deve declarar formalmente nos autos que a presente aquisição não constitui fracionamento de despesa, tratando-se de demanda que, por sua natureza e planejamento anual, se enquadra na hipótese de dispensa.
- d) **Conformidade Final do Contrato:** A minuta contratual deve ser revisada para garantir que todas as cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 estejam presentes e redigidas com clareza.
- e) **Publicidade:** Após a assinatura, o contrato e o ato que autorizou a dispensa devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável de eficácia.

2. Cumpridas as referidas condicionantes, a Administração estará atuando em conformidade com a lei e com o entendimento dos órgãos de controle, garantindo a segurança jurídica e a legitimidade do ato.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Buerarema/BA, 13 de Junho de 2025.

*Luiz Fernando Maron Guarnieri*

Luiz Fernando Maron Guarnieri  
OAB/BA 26001

